



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

489

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de nCr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas com a confecção de placas e postes de sinalização de trânsito.

O crédito em tela será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.-

Nesta conformidade espero a aprovação -
dessa Casa.

Mr. Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-

As comissões de *Finanças*

Justiça

Sala das Sessões *15*, *8*, *19* *68*

Presidente

Aprovado em *12* Discussão

Sala de sessões *16*, *5*, *19* *68*

Presidente

Aprovado em *22* Discussão

Sala de sessões *16*, *5*, *19* *68*

Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 13 de Agosto de 1968.-

Ofício n. 380-68

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até a importância de nCr\$1.500,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor JOÃO MENEGATTI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 580/68

(13 de Agosto 1968)

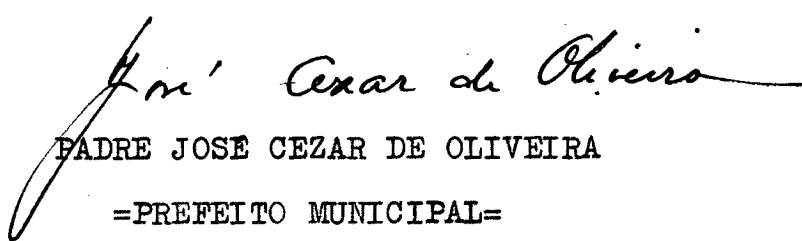
Dispõe sobre crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de ncr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a cobrir as despesas com a confecção de placas e postes de sinalização de trânsito.

ARTIGO 2º - O crédito em tela será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=